IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XV	N° 2326	Publicação Semanal	Segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 11.970, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: Altera os artigos 22 e 32 da Lei Municipal nº 9.678, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

- **Art. 1º** Os artigos 22 e 32 da Lei Municipal nº 9.678, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 22. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução, mediante novo processo de escolha."
- "Art. 32. Em conformidade com o disposto no art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, o processo para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo que a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.
- § 1º O processo para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de que trata o caput deste artigo obedecerá aos seguintes critérios:
- I os Conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a direção do Presidente do CMDCA e fiscalização do Ministério Público;
- II o CMDCA se encarregará de organizar a inscrição, a seleção e a condução do processo de votação e apuração, mediante regulamento, garantindo a presença de fiscais que representem os candidatos participantes perante as seções e juntas apuradoras;
 III a convocação das eleições pelo Presidente do CMDCA deverá ser feita por edital publicado no Jornal Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data das eleições para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;
- IV a candidatura será individual e sem vinculação partidária;
- V os candidatos aos Conselhos Tutelares deverão proceder à respectiva inscrição perante o CMDCA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do pleito, atendidos os requisitos mínimos constantes do art. 23 desta Lei; VI os candidatos inscritos serão submetidos à seleção prévia organizada pelo CMDCA, que constará de:
- a) prova escrita, em que se avaliarão conhecimentos gerais, referentes ao ensino médio, às políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente e ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- b) prova de títulos, cuja pontuação será definida em edital; e
- c) entrevista para avaliação psicológica, cuja pontuação será definida em edital;
- VII participarão da eleição os primeiros colocados na seleção prévia a que se refere o inciso VI deste artigo, número este correspondente ao dobro de vagas existentes para titulares e suplentes no Município;
- VIII da seleção prévia a que se refere o inciso VI deste artigo caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado no Jornal Oficial do Município, ao Presidente do CMDCA, que deverá encaminhar à Comissão competente, que deliberará, impreterivelmente, até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo de entrada do respectivo recurso:
- IX vencido o prazo a que se refere o inciso VIII deste artigo, o CMDCA publicará, no Jornal Oficial do Município, a relação definitiva dos candidatos habilitados;
- X é vedada a propaganda eleitoral nos veículos e meios de comunicação social, admitindo-se tão somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer todos os candidatos em igualdade de condições;
- XI é vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições;
- XII é vedado o transporte de eleitores aos locais de votação;
- XIII é vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;
- XIV é vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato, bem como a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega, pelo candidato, ao eleitor, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- XV a eleição acontecerá em, no mínimo, 3 (três) locais de votação para cada zona eleitoral, a serem escolhidos considerando-se o número de eleitores e a extensão geográfica, excluídos os distritos rurais, em que, para cada qual haverá um local de votação; e XVI os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, em conjunto com o Ministério Público.
- § 2º Os Conselheiros Tutelares empossados no Município no ano de 2011 terão, excepcionalmente, seu mandato prorrogado até a posse dos Conselheiros escolhidos no primeiro processo de escolha em data unificada em todo o território nacional."
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de dezembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 254/2013 Autoria: Executivo Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 1427 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de Novembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo Francisco Eugenio Alves de Souza Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1427 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ANEXO ÚNICO

Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Função	Tab/Ref/Niv	
Secretaria		Diretoria	Gerência	Edital de Abertura	
141992-Bruno Chizzotti Cusatis	28/11/2013	Técnico De Gestão Publica-A	TGPA01-Assistência De Gestão	5/1/1	

continua...

21-Autarquia Municipal De Saúde		2103-Diretoria De Atenção Primária A Saúde	001-Diretoria De Atenção Primária A Saúde	00070/2012
142000-Sirley Ferreira	28/11/2013	Técnico De Gestão Publica-A	TGPA01-Assistência De Gestão	5/1/1
21-Autarquia Municipal De Saúde		2110-Diretoria De Urgência E Emergência Em Saúde	001-Diretoria De Urgência E Emergência Em Saúde	00070/2012

DECRETO Nº 1426 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de Novembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo Francisco Eugenio Alves de Souza Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

Cargo-Classe	Função	Tab/Ref/Niv
Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
Técnico De Saúde Publica-A	TSPA01-Assistência De Enfermagem	19/1/1
2110-Diretoria De Urgência E Emergência Em Saúde	001-Diretoria De Urgência E Emergência Em Saúde	00023/2009
Técnico De Saúde Publica-A	TSPA01-Assistência De Enfermagem	19/1/1
2103-Diretoria De Atenção Primária A Saúde	001-Diretoria De Atenção Primária A Saúde	00023/2009
Técnico De Saúde Publica-A	TSPA01-Assistência De Enfermagem	19/1/1
2110-Diretoria De Urgência E Emergência Em Saúde	001-Diretoria De Urgência E Emergência Em Saúde	00023/2009
Técnico De Saúde Publica-A	TSPA01-Assistência De Enfermagem	19/1/1
2103-Diretoria De Atenção Primária A Saúde	001-Diretoria De Atenção Primária A Saúde	00023/2009
Técnico De Saúde Publica-A	TSPA01-Assistência De Enfermagem	19/1/1
2110-Diretoria De Urgência E Emergência Em Saúde	001-Diretoria De Urgência E Emergência Em Saúde	00023/2009
Técnico De Saúde Publica-A	TSPA01-Assistência De Enfermagem	19/1/1
2110-Diretoria De Urgência E Emergência Em Saúde	001-Diretoria De Urgência E Emergência Em Saúde	00023/2009
Técnico De Saúde Publica-A	TSPA01-Assistência De Enfermagem	19/1/1
2103-Diretoria De Atenção Primária A Saúde	001-Diretoria De Atenção Primária A Saúde	00023/2009
Técnico De Saúde Publica-A	TSPA01-Assistência De Enfermagem	19/1/1
2110-Diretoria De Urgência E Emergência Em Saúde	001-Diretoria De Urgência E Emergência Em Saúde	00023/2009
Técnico De Saúde Publica-A	TSPA01-Assistência De Enfermagem	19/1/1
2110-Diretoria De Urgência E Emergência Em Saúde	001-Diretoria De Urgência E Emergência Em Saúde	00023/2009

DECRETO Nº 1475, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a CI nº 3533/13-GAB - Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Mariângela de Souza Prata Bianchini, matrícula nº 31.780-2, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 9 a 12 de dezembro de 2013, em substituição à titular, Janet Elizabeth Thomas, sem vantagens adicionais, senão as do próprio cargo, de acordo com os artigos 51 e 52 da Lei nº 4.928/92.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de dezembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

DECRETO Nº 1482, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a CI nº 3569/13-GAB - Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Cristina Yoshida, matrícula nº 32.485-0, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 a 13 de dezembro de 2013, em substituição à titular, Janet Elizabeth Thomas, sem vantagens adicionais, senão as do próprio cargo, de acordo com os artigos 51 e 52 da Lei nº 4.928/92.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de dezembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

DECRETO Nº. 1492, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD, gestão 2014/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e a vista do contido no art. 6º, da Lei nº. 10.273, de 13 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD, instituído pela Lei Municipal nº. 10.273, de 13 de julho de 2007, abaixo relacionados:

I-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Clarissa Pires Raush - (CAPS i - Secretaria da Saúde)

Suplente: Silvana A. Valentim - (Gerente Saúde Mental - Secretaria da Saúde)

Titular: Márcia Avelar (Coordenadora Caps ad - Secretaria da Saúde) Suplente: Sonia Yurica Imai (Consultório de Rua - Secretaria da Saúde)

Titular: Rosely Sonoda Gomes (Secretaria do Idoso)

Suplente: Márcia Regina da Silva Barra (Secretaria do Idoso)

Titular: Deborah Flora Barbosa dos Santos (Secretaria da Educação) Suplente: Adriana Aparecida Parente Assunção (Secretaria da Educação)

Titular: Silvana Palácio (Secretaria de Assistência Social) Suplente: Lígia Fakawori (Secretaria de Assistência Social)

II- REPRESETANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

Titular: Maria Elizabethe Rodrigues Gonçalves - UEL Suplente: Jaqueline Fernandes Senra Teófilo - UNIFIL

INSTITUIÇÕES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL.

I. Núcleo de Redução de Danos

Titular: - Edson Facundo

Suplente: Denise Maria Hecksher

II. Associação Água Pura Titular: Marilena Jordão Pescuma

Suplente: Patríca Maria Suemi Imakami Moreira

III. Ministério Evangélico Pró-Vida - MEPROVI Titular: Elizeu Euclides Barboza de Carvalho

Suplente: Jalon Ivon de Barros Junior

IV. Movimento Cristo Te Ama - Fundação Tamarozzi

Titular: Marcelo Lopes Gonçalves Suplente: Jorge Carlos Cornelsen Neto

V. Centro de Recuperação de Dependentes Químicos e Alcoólatras-CREDÉQUIA

Titular: Fábio Junior de Castro Suplente: Tiago de Oliveira Castro

CONSELHO DE CLASSES.

Titular: Nadya Christiane Silveira Pellizzari

Suplente: Sérgio Kazuyoshi Fuli

Associação Cristã de Moços de Londrina - ACM

Titular: Reginaldo Domingos Asai

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1155, de 25 de novembro de 2011.

Londrina, 11 de dezembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0237/2013 - Prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano nos limites do município de Londrina. Edital(is) poderão ser obtidos através do site wwwl.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 13 de dezembro de 2013. Rogério Carlos Dias - Secretario Municipal de Gestão Publica.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SMGP-0186/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP - 0487/2013.

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP-0150/2013.

DETENTORA DA ATA: SEBASTIÃO DIAS OLIVEIRA COMERCIO DE CARNES. Sócios: Sebastião Dias de Oliveira.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo a logística.

alor da Ata: R\$-345.546,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 28/11/2013 e Término em 27/11/2014.

PRAZO DE VIGENCIA: Término em 26/01/2015.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2013. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível no site oficial do município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SMGP-0196/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP - 0381/2013.

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP-0119/2013.

DETENTORA DA ATA: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Sócios: Nelson Gonçalves da Silva e Nelson Gonçalves da Silva Junior.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo a logística.

Valor da Ata: R\$-4.179.597,75.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 12/12/2013 e Término em 11/12/2014.

PRAZO DE VIGENCIA: Término em 10/02/2015.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2013. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível no site oficial do município.

Pág. 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SMGP-0199/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP - 0381/2013.

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP-0119/2013.

DETENTORA DA ATA: D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Sócios: Nelson Junior Rossato e Marlene Ranieri Rossato.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo a logística.

Valor da Ata: R\$-629.788,70.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 12/12/2013 e Término em 11/12/2014.

PRAZO DE VIGENCIA: Término em 10/02/2015.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2013. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível no site oficial do município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SMGP-0200/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP - 0381/2013.

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP-0119/2013.

DETENTORA DA ATA: SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA.

Sócios: Valmir José Beraldo e Mauro Valek.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo a logística.

Valor da Ata: R\$-95.922,30.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 12/12/2013 e Término em 11/12/2014.

PRAZO DE VIGENCIA: Término em 10/02/2015.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2013. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível no site oficial do município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SMGP-0201/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP - 0381/2013.

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP-0119/2013.

DETENTORA DA ATA: SHEID & CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Sócios: José Calvino Castro e Ricardo da Conceição. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo a logística.

Valor da Ata: R\$-11.480,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 12/12/2013 e Término em 11/12/2014.

PRAZO DE VIGENCIA: Término em 10/02/2015.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2013. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível no site oficial do município.

EXTRATOS

I Aditivo ao Termo de Convênio

CV/SMGP-090/2013 - PAL/SMGP-0360/2013

Instituição: Casa Acolhedora Mãe e Senhora de Todos os Povos

Objeto: A prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, implicando no aumento do valor do repasse em R\$

42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Data da Assinatura do aditivo: 03/12/2013 Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE CONVÊNIO Nº CV/SMGP-0104/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0561/2013

CONVENIADO: ILES - Instituto Londrinense de Educação de Surdos.

OBJETO: É objeto do presente o Repasse de recurso para aquisição de mobiliário para o setor de fonoaudióloga.

VALOR TOTAL: R\$ 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze reais).

PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução de 06 (seis) meses do Termo de Convênio se inicia na data da sua assinatura. O prazo de vigência do Termo de Convênio inicia-se na data de assinatura deste termo e expirará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2013.

Il Aditivo ao Termo de Convênio

CV/SMGP-0134/2011 - PAL/SMGP-1201/2011

Instituição: Associação da Comunidade dos Sagrados Corações - Centro de Educação Infantil Boa Esperança Objeto: A prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, implicando no aumento do valor do repasse em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Data da Assinatura do aditivo: 03/12/2013 Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

Il Aditivo ao Termo de Convênio

CV/SMGP-0144/2011 - PAL/SMGP-1193/2011

Instituição: Instituto Leonardo Murialdo - Escola Profissional e Social do Menor de Londrina - EPESMEL

Objeto: A prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, implicando no aumento do valor do repasse em R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura do aditivo: 03/12/2013 Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

III Aditivo ao Termo de Convênio

CV/SMGP-146/2011 - PAL/SMGP-1195/2011

Instituição: Associação de Proteção à Maternidade e Infância - Guarda Mirim de Londrina

Objeto: A prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, implicando no aumento do valor do repasse em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Data da Assinatura do aditivo: 03/12/2013 Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

Il Aditivo ao Termo de Convênio

CV/SMGP-0149/2011 - PAL/SMGP-1226/2011

Instituição: Ministério Evangélico Pró-Vida - MEPROVI

Objeto: A prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, implicando no aumento do valor do repasse em R\$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura do aditivo: 03/12/2013 Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

Il Aditivo ao Termo de Convênio

CV/SMGP-0155/2011 - PAL/SMGP-1215/2011

Instituição: CASA DE MARIA - Centro de Apoio a Dependentes

Objeto: A prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, implicando no aumento do valor do repasse em R\$ 493.647,00 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

Data da Assinatura do aditivo: 03/12/2013 Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

III Aditivo ao Termo de Convênio

CV/SMGP-0159/2011 - PAL/SMGP-1219/2011

Instituição: Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes

Objeto: A prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, implicando no aumento do valor do repasse em R\$ 25.573,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura do aditivo: 03/12/2013 Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

II Aditivo ao Termo de Convênio CV/SMGP-0170/2011 - PAL/SMGP-1236/2011

Instituição: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO PÃO DA VIDA

Objeto: A prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, implicando no aumento do valor do repasse em R\$ 929.881,60 (novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura do aditivo: 06/12/2013 Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, QUANTO AO RECURSO REF. O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 108/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0479/2012

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP-0290/2012

RECORRENTE: SAFESYSTEM INFORMÁTICA S/A.

DECISÃO: INDEFERIMENTO da defesa apresentada pela empresa SAFESYSTEM INFORMÁTICA S/A., e a sanção da DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PRA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

DATA: 16/09/2013.

Il Aditivo ao Termo de Convênio

CV/SMGP-130/2011 - PAL/SMGP-1196/2011

Instituição: Associação Beneficente Amigos da Criança - ABAC

Objeto: A prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, implicando no aumento do valor do repasse em R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Data da Assinatura do aditivo: 04/12/2013 Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

Il Aditivo ao Termo de Convênio

CV/SMGP-138/2011 - PAL/SMGP-1211/2011

Instituição: Associação Londrinense Interdisciplinar de AIDS - ALIA

Objeto: A prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, implicando no aumento do valor do repasse em R\$ 137.376,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais).

Data da Assinatura do aditivo: 06/12/2013 Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

Il Aditivo ao Termo de Convênio

CV/SMGP-0133/2011 - PAL/SMGP-1200/2011

Instituição: Sociedade Mantenedora de Assistência - SOMA

Objeto: A prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, implicando no aumento do valor do repasse em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Data da Assinatura do aditivo: 03/12/2013 Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

RELATÓRIOS

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0479/2012

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/SMGP-0290/2012

1. DADOS GERAIS

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática.

Data do Edital: 25/04/2013.

Procurador que aprovou o Edital: Maria Cristina Conde Alves Frasson

Pregoeiro: Sirlene Julio de Souza designada pela Portaria nº 115/2013 de 23/01/2013;

Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 30/04/2013, Folha de Londrina em 30/04/2013, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, Edição de 15/05/2013, "site" oficial do Município a partir de15/05/2013 e Quadro de Avisos do C. Administrativo de 15/05/2013 à 29/05/2013.

Abertura de propostas: 12h00min do dia 29/05/2013;

Sessão pública de lances: 14h00min do dia 29/05/2013;

Julgamento do certame: 28/06/2013 e 11/12/2013;

Publicação da classificação: Jornal Oficial do Município, Quadro de Avisos do Centro Administrativo, site oficial do Município www1.londrina.pr.gov.br.

Instauração Procedimental nº 015/2013: Com vistas a ANULAÇÃO da ADJUDICAÇÃO aos lotes 01, 02, 06, 07 e 11 do anexo I ao Edital em 07/08/2013;

Publicação da Instauração Procedimental nº 015/2013: Site Oficial do Município www1.londrina.pr.gov.br em 12/08/2013 e Jornal Oficial do Município edição nº 2237, em 13/08/2013;

2. DO CERTAME

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo.

3. DA RECLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Após a Instauração Procedimental e convocação dos demais licitantes da sessão publica de lances em 13/08/2013, foram os seguintes preços apresentados para os lotes 01, 02, 06, 07 e 11:

	Fornecedor: ARQUIMEDES AUTOMOÇÃO E INFORMÁTICA LTDA										
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço R\$	Quant.	Unid.	Total R\$			
6	1	17687	Monitor LED	K-MEX MODELO LA-A920	350,43	228	UN	79.898,04			

continua...

			Total previsto para o fornece	dor (1 itens)				79.898,04
			Fornecedor: DATEN	TECNOLOGIA LTDA.				
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço R\$	Quant.	Unid.	Total R\$
1	1	20019	Computador completo com Windows 7 Professional	DATEN Modelo DT02-Av1	2.828,48	997	UN	2.819.994,56
2	1	20020	Computador completo com Windows 7 Starter	DATEN Modelo DT02-Av1	2.191,88	604	UN	1.323.895,52
7	1	18261	Notebook com Windows 7 Professional	DATEN Modelo DCM1B-4	2.854,67	406	UN	1.158.996,02
			Total previsto para o fornece	dor (3 itens)				5.302.886,10
			Fornec	cedor				
			PERFIL COMPUT	ACIONAL LTDA				
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço R\$	Quant.	Unid.	Total R\$
11	1	20023	Servidor	DELL POWEREDGE R720	28.527,14	7	UN	199.689,98
			Total previsto para o fornece	dor (1 itens)				199.689,98
			Total Geral dos lotes 01, 02, 06, 07 e	e 11 R\$5.582.	474,12			

4. DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES AOS LOTES 01, 02, 06, 07 E 11, REFERENTES AS EMPRESAS :

Os licitantes a seguir foram HABILITADOS por apresentarem a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por conseqüência, tiveram sua proposta e lances classificados:

- a) ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.;
- b) DATEN TECNOLOGIALTDA.;
- c) GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA. ME;
- d) PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.

5. DAS INABILITAÇÕES/DESCLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

Os licitantes abaixo relacionados foram desclassificados para o Lote 01;

- a) ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.;
- b) GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA. ME;
- c) TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

Os licitantes abaixo relacionados foram desclassificados para o Lote 02:

- a) ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.;
- b) GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA. ME;
- c) TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

O licitante abaixo relacionado foram desclassificados para o Lote 07:

- a) SANTOS & MAYER COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA. ME.
- b) TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

O licitante abaixo relacionado foi desclassificado para o Lote 11:

a) SANTOS & MAYER COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA. ME.;

6. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

Todos os lotes foram bem sucedidos.

7. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME:

- a) ADEGA INFORMÁTICA E ELETROELETRONICA LTDA;
- b) ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA;
- c) ARY FREITAS PEREIRA I NET INFORMÁTICA;
- d) AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN;
- e) CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA- ME;
- f) CLICK DATA SOLUÇÕES INFORM LTDA ME;
- g) DATEN TECNOLOGIA LTDA;

- h) DMX6 COMERICAL LTDA;
- i) ECO- COMUNICAÇÕES ELETRONICAS LTDA.ME;
- j) GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA. ME;
- k) IARA CRISTINA DA SILVA M. ARARAQUARA;
- I) IMPÉRIO BR DISTRIBUIDORA LTDA-ME;
- m) MACTECNOLOGY COM DE INFORMÁTICA LTDA;
- n) MAESTRO LAN HOUSE INFORMÁTICA;
- o) MICROBUSINESS COM DEEQUIP PARA INFORM;
- p) MOISÉS HAMERSKI;
- q) MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA;
- r) MULTISUPRIMENTOS SUPRIM EQUIP ESCRIT INFORMATIC LI;
- s) PERFIL COMPUTACIONAL LTDA;
- t) P9 TECNOLOGIALTDA;
- u) PLINIO DOS SANTOS LEGNARI JUNIOR -ME;
- v) REDE GLOBAL COMERCIO E SERV EM TECN E CA;
- w) REPREMIG REPRES E COM DE MINAS GERAIS;
- x) SAFESYSTEM INFORMÁTICA S/A;
- y) SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA;
- z) TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA;
- aa) TEXAS INFORM E PRODUTOS LTDA. ME;
- bb) UNILEG COMERCIAL EIRELI ME;
- cc) VIA LUMEN'S AUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA;
- dd) VIA NOVITA LTDA ME;
- ee) WORK VIX COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.ME;

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Valor total máximo estimado dos lotes 01, 02, 06, 07 e 11, contidos no Anexo I do Edital: R\$ 6.318.095,60.

Valor total após disputa dos lotes 01, 02, 06, 07 e 11 contidos no Anexo I do Edital: R\$ 5.582.474.12.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP-0290/2012, propostas e documentos dos participantes.

Em conformidade com o que determina o art.03, inciso IV da Lei 10520 de 17 de julho de 2002, declaro vencedor o objeto/ lote aos respectivos vencedores deste certame, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo. Encaminhe-se este documento para decisão superior.

Londrina/PR, 12 de dezembro de 2013. Sirlene Julio de Souza - Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão n.º PG/SMGP-0290/2012 nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a DECLARAÇÃO DE VENCEDOR feita pelo pregoeiro aos vencedores correspondentes aos lotes em tela e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dêse publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina/PR, 12 de dezembro 2013. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0430/2013 PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/SMGP-00137/2013

1. DADOS GERAIS

Objeto: Aquisição de Livros Data do Edital: 18/09/2013

Procurador que aprovou o Edital: Maria Cristina Conde Alves Frasson

Pregoeiro: Sirlene Julio de Souza designada pela Portaria nº 1418 de 31/07/2013

Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 19/09/2013, Folha de Londrina em 24/09/2013, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, Edição de 30/08/2013, Diário Oficial da União - Seção 3 em 23/09/2013, "site" oficial do Município a partir de 25/09/2013 e Quadro de Avisos do C. Administrativo de 25/09/2013à 22/10/2013.

Abertura de propostas: 12h00min do dia 22/10/2013; Sessão pública de lances: 14h00min do dia 22/10/2013;

Julgamento do certame: 02/12/2013

Publicação da classificação: Jornal Oficial do Município, Quadro de Avisos do Centro Administrativo, site oficial do Município

www1.londrina.pr.gov.br,

2. DO CERTAME

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Após sessão publica de lances foram os seguintes preços apresentados:

			Fornece	edor: EDITORA IRACEMA LTDA.						
		Cod.					_			
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Pre	ço R\$	Quant.	Unid.	To	otal R\$
8	1	20400	Livro - Controle Concentrado de Constitucionalidade.	EDITORA IRACEMA LTDA.	R\$	133,00	1	UN	R\$	133,00
26	1	20398	<u>Livro - O Município e seus</u> <u>Agentes.</u>	EDITORA IRACEMA LTDA.	R\$	46,00	1	UN	R\$	46,00
Total p	revisto	para o for	necedor (2 itens)		•				R\$	179,00
		•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							
		Cod.								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Pre	ço R\$	Quant.	Unid.	To	otal R\$
1	1	20408	<u>Livro - A Execução da Divída</u> <u>Ativa da Fazenda Pública.</u>	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	106,79	1	UN	R\$	106,79
		00405	Livro - A Fazenda Pública em	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E		440.00				110.00
2	1	20405	Juízo.	DISTR DE LIVROS LTDA EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E	R\$	118,20	1	UN	R\$	118,20
3	1	20394	<u>Livro - Ação Civil Pública e Meio</u> <u>Ambiente</u>	DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	58,50	1	UN	R\$	58,50
				, ,						
	4	00404	livro - Aspectos Processuais da Ação Direta de insti, de Lei.	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E DISTR DE LIVROS LTDA	D¢.	20.40	4		DΦ	20.40
4	1	20401	Livro - Comentários à Lei de	DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	36,16	1	UN	R\$	36,16
			Licitações e Contratos	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E						
5	1	14386	Administrativos	DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	135,00	4	UN	R\$	540,00
			Livro - Comentários e Regime							
		00007	<u>Único dos Servidores Públicos</u>	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E	D.0	400.00	á		D.A.	400.00
6	1	20397	Civis.	DISTR DE LIVROS LTDA EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E	R\$	106,26	1	UN	R\$	106,26
7	1	20403	<u>Livro - Contribuições PIS/ PASEP</u> E COFINS.	DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	80,40	1	UN	R\$	80,40
			Livro - Curso de Direito	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E		,				
10	1	20410	Constitucional Positivo.	DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	92,40	1	UN	R\$	92,40
44	4	00440	<u>Livro - Curso de Direito</u>	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E	D¢	77.05	4	1.18.1	D¢	77.05
11	1	20412	Constitucional. Livro - Curso de Direito do	DISTR DE LIVROS LTDA EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E	R\$	77,35	1	UN	R\$	77,35
12	1	20395	Trabalho	DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	144,00	1	UN	R\$	144,00
			LIVRO - Curso de Licitações e	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E						
13	1	20841	Contratos Administrativos	DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	94,92	1	UN	R\$	94,92
14	1	20385	<u>Livro - Direito Administrativo/</u>	EMPÔRIO VÉRTICE EDIT E DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	04.00	1	UN	R\$	94.00
14	'	20365	<u>Impetus</u>	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E	КФ	81,00		UN	КФ	81,00
16	1	20386	Livro - Direito Sanitário	DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	71,94	1	UN	R\$	71,94
			Livro - Direito Urbanistico	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E						
17	1	20392	<u>Comparado</u>	DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	51,61	1	UN	R\$	51,61
			LIVRO - Gestão de Contratos de	EMPÁDIO VÉDTICE EDIT E						
18	1	15084	Terceirização na Administração Pública	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	44,64	1	UN	R\$	44,64
			Livro - IPTU Aspectos jurídicos	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E	+	,				,.
20	1	20404	Relevantes.	DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	58,80	1	UN	R\$	58,80
6.4		00000	15m2 December 1 A 11 C	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E	F.*	FF 00	,	1.15.1	D.A	55.00
21	1	20393	Livro - Licenciamento Ambiental Livro - Licitação de Registro de	DISTR DE LIVROS LTDA EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E	R\$	55,20	1	UN	R\$	55,20
22	1	20390	<u> Preços:</u>	DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	36,73	1	UN	R\$	36,73
			Livro - Licitação Pública e	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E	† 					
23	1	20389	Contrato Administrativo	DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	119,78	1	UN	R\$	119,78

			I		1	ı			1	
24	1	20025	Livro - Logística e Gerenciamento da Cadeia de Abastecimento	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	100,74	2	UN	R\$	201,48
25	1	20406	Livro - Manual de Direito Financeiro e Tributário/ Saraiva Eduardo Mar	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	82,11	1	UN	R\$	82,11
27	1	20905	LIVRO - O Regime Diferenciado de Contratações Públicas	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	50,29	1	UN	R\$	50,29
28	1	20387	<u>Livro - O Sistema Único de Saúde</u> <u>e suas direstrizes Constitucionais.</u>	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	33,64	1	UN	R\$	33,64
30	1	20409	<u>Livro - Processo Administrativo</u> <u>Disciplinar teoria e prática.</u>	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	63,70	1	UN	R\$	63,70
31	1	20906	<u>Livro - Regime Diferenciado de</u> <u>Contratações Públicas</u>	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	91,00	1	UN	R\$	91,00
32	1	20388	Livro - Responsabilidade Patrimonial do Estado por ato jurisdicional.	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	41,13	1	UN	R\$	41,13
33	1	20399	livro - Servidores públicos na constituição de 1988.	EMPÓRIO VÉRTICE EDIT E DISTR DE LIVROS LTDA	R\$	33,60	1	UN	R\$	33,60
Total previsto para o fornecedor (27 itens)								R\$	2.571,63	
Total G	eral								R\$	2.750,63

4. DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

A licitante inabilitada Empório Vértice- Edit e Distr. de Livros, foi inabilitada para os lotes: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 30,31 - pois a Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa, apresentava data de emissão superior ao prazo de 60 dias;

Os licitantes Empório Vértice - Edit e Distr. de Livros, Editora Iracema Ltda e Dias Distrib. de Livros tiveram duas propostas desclassificados para os lotes 05 e 24;

A licitante Editora Iracema Ltda, teve a sua proposta desclassificada para os lotes 09, 15 e 19;

As licitantes Editora Iracema Ltda. e Dias Distrib. de Livros Ltda., tiveram suas propostas desclassificadas para o lote 29; A licitante Empório Vértice- Edit e Distrib. de Livros, foi inabilitada para o lote 26, pois a Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentava data de emissão superior ao prazo de 60 dias;

Os licitantes Empório Vértic- Edit. e Distrib. de Livros, Editora Iracema Ltda. e Dias Distrib. de Livros tiveram as propostas desclassificadas para os lotes 27 e 33;

5. DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS EM CONFORMIDADE À APLICAÇÃO DO §3 DO ART. 48 DA LEI 8666/93 :

Em 13/11/2013, foi decidido pelo SMGP, face ao princípio da legalidade e da concorrência, a aplicação do art. 48, §3º da Lei 8.666/93. Em 14/11/2013, começou a contar o prazo de 8 (oito) dias úteis previsto no art. 48, §3º, para a apresentação dos documentos de habilitação escoimadas das causas que deram ensejo às respectivas desclassificações e inabilitação. Tendo sido aplicada a regra, lote a lote do pregão PG/SMGP 0137/2013, em conformidade com as informações constantes no site de licitações do Banco do Brasil, e apuradas pela pregoeira.

Após o comunicado/convocação os licitantes a seguir foram HABILITADOS por apresentarem tempestivamente a documentação de habilitação exigida no Edital, escoimadas das causas que deram ensejo às respectivas desclassificações e inabilitação, e, por conseqüência, tiveram sua proposta e lances classificados:

- EMPÓRIO VÉRTICE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.;
- EDITORA IRACEMA LTDA.

6. DAS INABILITAÇÕES/DESCLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

A licitante Editora Iracema Ltda. foi desclassificada para os Lotes 09, 15, 19 e 29, por não ter enviado nova proposta/ficha técnica solicitada em 13/11/2013;

A licitante Dias Ditrib. de Livros foi desclassificada para o Lote 29, por não ter enviado nova proposta/ficha técnica e documentos de habilitação solicitada em 13/11/2013;

7. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- " Os lotes 09, 15, 19 e 29 restaram frustrados.
- 8. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME

EMPÓRIO VÉRTICE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.;

EDITORA IRACEMA LTDA:

DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Valor total máximo estimado dos lotes contidos no Anexo I do Edital: R\$ 4.041,76. Valor total máximo estimado (item acima) excluindo-se os lotes fracassados: 3.814,58 Valor total após disputa do (s) lote (s) contido (s) no Anexo I do Edital: R\$ 2.750,63.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP-0137/2013, propostas e documentos dos participantes.

Em conformidade com o que determina o art.03, inciso IV da Lei 10520 de 17 de julho de 2002, adjudico o objeto/lote ao respectivo vencedor deste certame, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Encaminhe-se este documento para decisão superior.

Londrina/PR, 02 de dezembro de 2013. Sirlene Julio de Souza - Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão n.º PG/SMGP-0137/2013, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pelo pregoeiro aos vencedores correspondentes aos lotes em tela e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina/PR, 02 de dezembro de 2013. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0433/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º PG/SMGP-0154/2013

1. DADOS GERAIS

Objeto: Aquisição de refil para purificador de água e autoclave.

Data do Edital: 19/09//2013.

Procurador que a/provou o Edital: Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho. Pregoeiro: Fábio Edgar Silva designado pela Portaria 1418/2013.

Locais e datas de publicação do Edital:

Jornal Oficial do Município, edição de 24/09/2013;

Folha de Londrina, edição de 24/09/2013:

Diário Oficial da União, seção 3, edição de 24/09/2013;

Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, em 20/09/2013;

Página Oficial do Município na Internet, www1.londrina.pr.gov.br, a partir de 08/10/2013;

Quadro de avisos da Prefeitura de 08/10/2013 à 01/11/2013.

2. DO CERTAME

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

	Fornecedor										
	VSCOSTA E CIA LTDA										
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qtde.	Unid	Total			
1	1	20523	<u>FILTRO DE CARVÃO (AMS)</u>	FILTRO DE CARVÃO (AMS) SERCON R\$ 59,96 300							
2	1	20522	FILTRO DE POLIPROPILENO	FILTRO DE POLIPROPILENO SERCON R\$ 24,96 300 UN							
			Total previsto para o fornecedor (2 itens)					R\$ 25.476,00			
			Fornecedor								
			ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA-ME								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qtde.	Unid.	Total			
4	1	633	REFIL DE FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA MODELO FR 600	IBBL	R\$ 60,00	150	UN	R\$ 9.000,00			
	Total previsto para o fornecedor (1 itens)										

4. DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

Os licitantes a seguir foram HABILITADOS por apresentarem a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consegüência, tiveram suas propostas e lances classificados:

RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA

VSCOSTA E CIA LTDA

ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA-ME

5. DAS INABILITAÇÕES/DESCLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

Não houveram.

6. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

Os lotes 05 e 06 foram declarados DESERTOS.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Valor total máximo estimado dos lotes relacionados no Anexo I do Edital:

R\$ 104.319,50.

Valor total após disputa dos lotes relacionados no Anexo I do Edital: R\$68.976,00 considerando os lotes 05 e 06 que foram declarados DESERTOS.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP-0154/2013, propostas e documentos dos participantes.

Em conformidade com o que determina o art.03, inciso IV da Lei 10520 de 17 de julho de 2002, adjudico o objeto/lote ao respectivo vencedor deste certame, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo. Encaminhe-se este documento para decisão superior.

Londrina/PR, 11 de dezembro de 2013. Fábio Edgar Silva - Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão n.º PG/SMGP-0154/2013, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pelo pregoeiro as licitantes vencedoras correspondentes aos lotes correlatos ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina/PR, 11 de dezembro de 2013. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

RESULTADOS

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP 0011/2013

OBJETO: Reparos na Escola Municipal Osvaldo Cruz, situada na Rua Leônidas Rezende Dutra, 10 Londrina/PR.

De acordo com o que ficou determinado em reuniões realizadas em 11/12/2013 e 13/12/2013, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, após análise da documentação decidiu:

Habilitar a empresa N.S.A - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Londrina, 13 de dezembro de 2013. Mara Stella Carreira - Presidente, Celso Guaita - Membro, Ronaldo Ribeiro dos Santos - Membro

PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0156/2013 PAL/SMGP-0505/2013

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material de ostomia.

A pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 1418, de 31 de julho de 2013, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório.

Apresentaram propostas:

AABA Comércio de Equipamentos Médicos;

Casex Indústria de Plásticos e Produtos Médicos Hospitalares Ltda.;

Cirúrgica Curitiba Comércio de Materiais Médicos;

Coloplast do Brasil Ltda.;

Londricir Comércio de Material Hospitalar;

Medilar Import. Distr. Produtos Médicos Hospitalares S/A;

Pró Vida Comércio de Equipamentos Ltda.; e VS Costa e Cia Ltda.

Todas as propostas apresentadas foram classificadas por estarem em conformidade com o edital. Após a etapa de lances, os menores preços classificados apresentados a cada lote foram os seguintes:

			CIDIÍDGICA	Fornecedor CURITIBA COMÉRCIO DE	MATERIAIC	MÉDICOS		
		Cod.						
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	11128	Barreira Protetora de Pele em Placa	COLOPLAST	R\$ 25,50	80	UN	R\$ 2.040,00
6	1	2385	Bolsa Colostomia/Ileostomia (ADULTO)	COLOPLAST REF. 05900	R\$ 13,00	16000	UN	R\$ 208.000,00
14	1	20627	Conjunto Bolsa/Placa (FLEXÌVEL) - 40mm	COLOPLAST REF. 10015/10384	R\$ 22,50	200	CJ	R\$ 4.500,00
15	1	20628	Conjunto Bolsa/Placa (FLEXÌVEL) - 50mm	COLOPLAST REF. 10025/10385	R\$ 36,66	300	CJ	R\$ 10.998,00
17	1	20629	Conjunto Bolsa/Placa (FLEXÌVEL) - 60 mm	COLOPLAST REF. 10035/10386	R\$ 35,00	300	CJ	R\$ 10.500,00
27	1	11127	Creme Hidrofóbico	COLOPLAST REF. 4720	R\$ 36,40	30 TUBC		R\$ 1.092,00
29	1	11129	Filtro Auto-adesivo e a Prova d'agua com carvão ativado	COLOPLAST REF. 509	R\$ 2,50	3000 UN		R\$ 7.500,00
32	1	2388	Pasta Protetora da Pele	COLOPLAST REF. 2650	R\$ 16,66	1200	TUBO	R\$ 19.992,00
34	1	20632	Sistema coletor de UMA peça para Colostomia/lleostomia ADULTO	COLOPLAST REF. 46938	R\$ 49,00	2000	UN	R\$ 98.000,00
35	1	20635	Sistema para irrigação da colostomia	COLOPLAST REF. 12830	R\$ 370,00	10	CJ	R\$ 3.700,00
Total p	revisto p	ara o forne	cedor (10 itens)					R\$ 366.322,00
				Fornecedor				
		l Cad	LONDRICIR	COMERCIO DE MATERIA	L HOSPITALA	AR LTDA.		
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	2386	Bolsa Colostomia/lleostomia (INFANTIL)	CONVATEC-REF- 1197898	R\$ 13,00	1400	UN	R\$ 18.200,00
12	1	2387	Bolsa Urostomia recortável	CONVATEC- REF:1197895	R\$ 14,00	5460	UN	R\$ 76.440,00
13	1	20626	Conjunto Bolsa/Placa (FLEXÌVEL) - 32mm	CONVATEC- REF:1197821+1197853	R\$ 35,50	2000	CJ	R\$ 71.000,00
21	1	2377	CONJUNTO: Bolsa/Placa	CONVATEC-		480 CJ		R\$ 12.469,44
		2311	(RÍGIDA) 38MM a 40MM	REF:1197845+1197860	R\$ 25,98	480		
22	1	2376	(RÍGIDA) 38MM a 40MM CONJUNTO: Bolsa/Placa (RÍGIDA) 45MM a 50 MM	CONVATEC - REF:1197828+1197861	R\$ 25,98 R\$ 36,00	120	CJ	R\$ 4.320,00
22	1		CONJUNTO: Bolsa/Placa	CONVATEC -				R\$ 4.320,00 R\$ 20.900,00
		2376	CONJUNTO: Bolsa/Placa (RÍGIDA) 45MM a 50 MM CONJUNTO: Bolsa/Placa	CONVATEC - REF:1197828+1197861 CONVATEC-	R\$ 36,00	120	CJ	
23	1	2376 2378 2379	CONJUNTO: Bolsa/Placa (RÍGIDA) 45MM a 50 MM CONJUNTO: Bolsa/Placa (RÍGIDA) 57MM a 60MM	CONVATEC - REF:1197828+1197861 CONVATEC- COD:1197829+1197862 CONVATEC-	R\$ 36,00 R\$ 38,00	120 550	ა ა	R\$ 20.900,00 R\$ 15.040,00
23	1	2376 2378 2379	CONJUNTO: Bolsa/Placa (RÍGIDA) 45MM a 50 MM CONJUNTO: Bolsa/Placa (RÍGIDA) 57MM a 60MM Conjunto: Bolsa/Placa Flexível 38MM cedor (7 itens)	CONVATEC - REF:1197828+1197861 CONVATEC- COD:1197829+1197862 CONVATEC- REF:1197845+1197860	R\$ 36,00 R\$ 38,00 R\$ 32,00	120 550 470	ა ა	R\$ 20.900,00 R\$ 15.040,00
23	1	2376 2378 2379 ara o fornec	CONJUNTO: Bolsa/Placa (RÍGIDA) 45MM a 50 MM CONJUNTO: Bolsa/Placa (RÍGIDA) 57MM a 60MM Conjunto: Bolsa/Placa Flexível 38MM cedor (7 itens)	CONVATEC - REF:1197828+1197861 CONVATEC- COD:1197829+1197862 CONVATEC- REF:1197845+1197860	R\$ 36,00 R\$ 38,00 R\$ 32,00	120 550 470	ა ა	R\$ 20.900,00 R\$ 15.040,00
23	1	2376 2378 2379	CONJUNTO: Bolsa/Placa (RÍGIDA) 45MM a 50 MM CONJUNTO: Bolsa/Placa (RÍGIDA) 57MM a 60MM Conjunto: Bolsa/Placa Flexível 38MM cedor (7 itens) MEDILAR IMP Produto	CONVATEC - REF:1197828+1197861 CONVATEC- COD:1197829+1197862 CONVATEC- REF:1197845+1197860	R\$ 36,00 R\$ 38,00 R\$ 32,00	120 550 470	ა ა	R\$ 20.900,00
23 24 Total p	1 1 revisto p	2376 2378 2379 ara o fornec	CONJUNTO: Bolsa/Placa (RÍGIDA) 45MM a 50 MM CONJUNTO: Bolsa/Placa (RÍGIDA) 57MM a 60MM Conjunto: Bolsa/Placa Flexível 38MM cedor (7 itens)	CONVATEC - REF:1197828+1197861 CONVATEC- COD:1197829+1197862 CONVATEC- REF:1197845+1197860 Fornecedor ORT. DISTR. PROD. MÉDI	R\$ 36,00 R\$ 38,00 R\$ 32,00	120 550 470 LARES S/A	ა ა	R\$ 20.900,00 R\$ 15.040,00 R\$ 218.369,44

continua...

				Fornecedor				
				VSCOSTA E CIA LT	TDA.			
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	2382	Bolsa Colostomia 30MM - comum	WALTEX	R\$ 0,46	5150	UN	R\$ 2.369,00
4	1	2383	Bolsa Colostomia 40MM - comum	WALTEX	R\$ 0,52	2350	UN	R\$ 1.222,00
5	1	2384	Bolsa Colostomia 50MM - comum	WALTEX	R\$ 0,60	3200	UN	R\$ 1.920,00
9	1	2391	Bolsa p/ Colostomia CONVEXA 38 MM	HOLLISTER PREMIER 85116	R\$ 28,18	110	UN	R\$ 3.099,80
10	1	2389	Bolsa para Colostomia CONVEXA 32MM	HOLLISTER PREMIER 8514	R\$ 28,95	670	UN	R\$ 19.396,50
11	1	2390	Bolsa para Colostomia CONVEXA 28 a 29MM	HOLLISTER PREMIER 8513	R\$ 19,31	880	UN	R\$ 16.992,80
16	1	2381	Conjunto Bolsa/Placa (FLEXÌVEL) - 57mm	HOLLISTER NEW IMAGE 14603-18103	R\$ 17,44	860	CJ	R\$ 14.998,40
18	1	20630	Conjunto Bolsa/Placa (FLEXÌVEL) - 70 mm	HOLLISTER NEW IMAGE 14604-18104	R\$ 16,00	100	CJ	R\$ 1.600,00
19	1	2374	Conjunto Bolsa/Placa (FLEXÌVEL) - 70mm	HOLLISTER NEW IMAGE 14604-18104	R\$ 25,00	120	CJ	R\$ 3.000,00
25	1	2380	Conjunto: Bolsa/Placa Flexível 44MM a 45MM.	HOLLISTER NEW IMAGE 14602-18102	R\$ 25,00	950	CJ	R\$ 23.750,00
26	1	11131	Conjuntos de Bolsa para Neonato	HOLLISTER PREMIER PUCHKINS NEONATAL 3778	R\$ 21,94	720	CJ	R\$ 15.796,80
31	1	20633	Lubrificante desodorizante em gel incolor e inodoro.	HOLLISTER ADAPT LUB DES 78501	R\$ 2,98	5000	SACHÊ	R\$ 14.900,00
33	1	2392	Pó protetor de pele para ostomizados	HOLLISTER ADAPT PO 7906	R\$ 0,66	15000	GR	R\$ 9.900,00
Total p	revisto p	ara o forned	cedor (13 itens)					R\$ 128.945,30

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, e análise das amostras apresentadas, a Pregoeira decidiu:

Desclassificar a empresa AABA Comércio de Equipamentos Médicos: do lote 22 por ter sua amostra reprovada e do lote 23 por não enviar amostra.

Desclassificar a empresa Casex Indústria de Plásticos e Produtos: dos lotes 6, 7, 8, 12, 16, 19 e 25por ter suas amostras reprovadas. Desclassificar a empresa Cirúrgica Curitiba: do lote 23 por ter sua amostra reprovada.

Desclassificar a empresa Londricir Comércio de Material Hospitalar: do lote 20 por não enviar amostra e dos lotes 21, 22 e 24 por ter suas amostras reprovadas.

Desclassificar a empresa Medilar Import. Distr. Produtos Médicos: do lote 8 por não enviar amostra.

Desclassificar a empresa Pró Vida Comércio de Equipamentos Ltda.: dos lotes 6, 7, 8, 16, 19 e 25 por ter suas amostras reprovadas.

Desclassificar a empresa VS Costa e Cia Ltda.: dos lotes 6, 8, 12, 21, 23, 24 e 34 por ter suas amostras reprovadas.

Os lotes 02, 28 e 30 não serão adquiridos por terem sido desertos, e o lote 20 não será adquirido por ter sido fracassado.

HABILITAR e DECLARAR VENCEDORAS deste certame as empresas Cirúrgica Curitiba Comércio de Materiais Médicos; Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda.; Medilar Import. Distr. Prod. Médico Hospitalares S;A; e VS Costa e Cia Ltda., registrando os preços, conforme tabela acima.

Londrina-PR, 13 de dezembro de 2013. Cristina Damiana S. Caetano - Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0185/2013 PAL/SMGP-0507/2013

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de uniformes.

A pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 1418, de 31 de julho de 2013, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório.

Apresentaram propostas:

Bompel Indústria de Calçados Ltda.;

Brintex Comércio de Tecidos Ltda.;

Cenci Equipamentos de Segurança Ltda.;

Criações Ind. e Com. de Uniformes Ltda.;

LHF Indústria e Comércio de Tecidos e Confecções;

Prove Indústria e Comércio de Uniformes Ltda.

Todas as propostas apresentadas foram classificadas por estarem em conformidade com o edital.

Após a etapa de lances, os menores preços classificados apresentados a cada lote foram os seguintes:

Lote 8	Item	Cod.	BOMPEL	Fornecedor						
			BOMPEL			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
			BOMPEL INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.							
8	1	Produto	Produto	Marca	Preço	Qtde.	Unidade	Total		
		14512	Calçados (para os Agentes de Controle de Endemias)	BOMPEL/C.A.25.524	R\$ 43,58	1500	PR	R\$ 65.370,00		
								R\$ 65.370,00		
	Fornecedor									
CRIAÇÕES IND.E COM. DE UNIFORMES LTDA.										
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qtde.	Unidade	Total		
13	1	18008	BANDEIRA SINALIZAÇÃO "DENGUE"	CRIAÇÕES UNIFORMES	R\$ 5,00	300	UN	R\$ 1.500,00		
15	1	2710	CAMISETA	CRIAÇÕES UNIFORMES	R\$ 16,19	105	UN	R\$ 1.699,95		
16	1	20513	JAQUETA EM TACTE ADULTO UNISSEX.	CRIAÇÕES UNIFORMES	R\$ 66,40	20	UN	R\$ 1.328,00		
16	2	20512	JAQUETA EM TACTEL ADULTO UNISSEX	CRIAÇÕES UNIFORMES	R\$ 66,41	4	UN	R\$ 265,64		
16	3	20514	JAQUETA EM TACTEL ADULTO UNISSEX.	CRIAÇÕES UNIFORMES	R\$ 66,41	8	UN	R\$ 531,28		
	Total previsto para o fornecedor (5 itens) R\$ 5.324,87									
				Fornecedor						
			LHF Indústria	e Comércio de Tecidos	e Confecçõe	S				
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qtde.	Unidade	Total		
1	1	20780	Calça na cor caqui, em tecido 100% algodão	LHF	R\$ 26,00	240	UN	R\$ 6.240,00		
1	2	14515	Calças na cor caqui, em tecido 100% algodão	LHF	R\$ 26,00	1260	UN	R\$ 32.760,00		
3	1	14514	Jalecos tecidos de Brim (caqui), 100% algodão	LHF	R\$ 23,00	1200	UN	R\$ 27.600,00		
3	2	20782	Jalecos tecidos de Brim (caqui), 100% algodão.	LHF	R\$ 23,00	300	UN	R\$ 6.900,00		
6	1	14518	Chapéus modelo australiano na cor cáqui	LHF	R\$ 12,00	400	UN	R\$ 4.800,00		
7	1	20785	Jaqueta em tecido brim sarja.	LHF	R\$ 73,90	150	UN	R\$ 11.085,00		
7	2	20204	Jaqueta em tecido brim sarja	LHF	R\$ 72,50	250	UN	R\$ 18.125,00		
9	1	20087	Calças na cor branca, em tecido 100% algodão.	LHF	R\$ 26,00	500	UN	R\$ 13.000,00		
11	1	20089	Camiseta gola pólo	LHF	R\$ 22,50	800	UN	R\$ 18.000,00		
			Total previsto par	ra o fornecedor (9 itens)				R\$ 138.510,00		
				Fornecedor						
			PROVE INDÚSTE	RIA E COMÉRCIO DE UN	NIFORMES LT	DA.				
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total		
2	1	14516	Camisas na cor caqui, manga longa em tecido 100% algodão	Prove	R\$ 25,00	80	UN	R\$ 2.000,00		

continua...

2	2	20781	Camisas na cor caqui, manga longa em tecido 100% algodão.	Prove	R\$ 25,00	20	UN	R\$ 500,00
4	1	14513	Camisetas gola pólo, 03 botões, cor branca	Prove	R\$ 20,00	650	UN	R\$ 13.000,00
4	2	20783	Camisetas gola pólo, 03 botões, cor branca.	Prove	R\$ 20,00	150	UN	R\$ 3.000,00
5	1	14517	Jalecos na cor branca, em tecido tergal verão	Prove	R\$ 24,30	100	UN	R\$ 2.430,00
10	1	20088	Jalecos na cor azul, em tecido tergal verão.	Prove	R\$ 24,30	80	UN	R\$ 1.944,00
12	1	20090	Jalecos na cor Branca, em tecido tergal verão.	Prove	R\$ 28,70	650	UN	R\$ 18.655,00
	Total previsto para o fornecedor (7 itens)						R\$ 41.529,00	

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, e análise das amostras apresentadas, a Pregoeira decidiu:

Desclassificar a empresa Brintex Comércio de Tecidos Ltda.: dos lotes 7 e 12 por não enviar amostra.

Desclassificar a empresa Cenci Equipamentos de Segurança Ltda.: do lote 6 por não enviar amostra.

Desclassificar a empresa Criações Ind. e Com. de Uniformes Ltda.: do lote 14 por não enviar amostra.

Desclassificar a empresa LHF Indústria e Comércio de Tecidos e Confecções: do lote 14 por não enviar amostra.

O lote 14 não será adquirido por ter sido fracassado.

HABILITAR e DECLARAR VENCEDORAS deste certame as empresas Bompel Indústria de Calçados Ltda.; Criações Ind. e Com. de Uniformes Ltda.; LHF Indústria e Comércio de Tecidos e Confecções; e Prove Indústria e Comércio de Uniformes Ltda., registrando os preços, conforme tabela acima.

Londrina-PR, 13 de dezembro de 2013. Cristina Damiana S. Caetano - Pregoeira

AMS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 517 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a comissão de recebimento de material, medicamentos, médico hospitalar, mobiliário, da Secretaria Municipal de Saúde:

Gerência de Almoxarifado				
Matrícula	Servidor			
11.818-4	Francisco Carlos de Campos			
11.458-8	Jair Francisco Mariano			
12.732-9	Maria Aparecida Andrade			
Gerência de	e Serviços Gerais e Vigilância Patrimonial			
Matrícula	Servidor			
11.347-6	Adriana Ferreira Borges da Costa Irineu			
12.819-8	Carlos Alberto Soares			
10.939-8	Marilza Aparecida da Silva			

Gerência de Assistência Farmacêutica				
Matrícula	Servidor			
11.525-8	Marcos José de Maria			
11.336-0	Marinaldo Rodrigues de Matos			
40.520-5	Wilson Watanabe			

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de dezembro de 2011. Adilson Castro - Secretário Municipal de Saúde em Exercício

CAAPSML

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 198 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML, no uso de suas atribuições legais e considerando os Processos nº 71581/2013 e nº 91806/2013-CAAPSML,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nº 153/2013 e nº 173/2013, que concederam o benefício de pensão por morte ao cônjuge e aos filhos da servidora falecida.

Art. 2º Fica concedido o benefício de pensão por morte da servidora ativa Heliana Aparecida de Moura Oliveira, a contar de 22 de julho de 2013, ao cônjuge Mateus Rodrigues de Oliveira, na proporção de 50% (cinquenta por cento), e aos filhos Daniel de Moura Farias, Moises de Moura Farias, Matheus de Moura Farias, na proporção de 16,666 %, para cada, na forma do anexo único desta Portaria.

Parágrafo 1º O benefício previdenciário concedido está fundamentado pelos artigos 50 ao 59 da Lei Municipal nº 11.348/2011 e art. 40, §2º, §7º, II, e §8º da Constituição Federal.

Parágrafo 2º O valor dos proventos de pensão equivale a R\$ 1.632,88, mês referência Junho/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2013. Denilson Vieira Novaes - Superintendente da CAAPSML.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

ATO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL №. 020/2013.

Verificando o Processo Administrativo de Licitação nº 057/2013, o qual deu origem ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 - COHAB-LD, constata-se que o mesmo transcorreu dentro do preconizado pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e, que o objeto - contratação de serviços de capina e roçagem nos imóveis de propriedade da COHAB-LD, localizados no município de Londrina, Estado do Paraná - foi devidamente ADJUDICADO pela Sra. Pregoeira, ALZIRA SANT'ANA AZEVEDO, para a empresa classificada em primeiro lugar e vencedora do certame -

ROTEPLAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.479.437/0001-07, com a proposta abaixo discriminada:

Empresa:	Colocação	Valor Unitário por m²:	Valor Total Previsto:
ROTEPLAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME	1ª. Colocada	R\$ 0,09	R\$ 129.600,00

Assim sendo, HOMOLOGO o presente certame nos termos das legislações pertinentes.

Londrina, 12 de dezembro de 2013. Claudemir Vilalta- Diretor Presidente em Exercício

CODEL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

PORTARIA

Portaria n° 35 de 12 de dezembro de 2013.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL no uso de suas atribuições legais e a vista do Decreto nº 541/2009 que aprova o Regimento Interno da Codel.

Considerando a abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar, de cunho investigativo, para apurar supostas irregularidades, praticado por empregado público lotado na CODEL.

Considerando a solicitação da comissão sindicante no sentido de, enquanto pendente a investigação fosse afastado o investigado em face de, não causar constrangimento ao referido funcionário diante do local de trabalho, bem como, não haver possibilidade de influência do mesmo durante as investigações.

Considerando que o investigado é funcionário público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, sem estabilidade. Considerando a necessidade de observância da mais ampla defesa e do contraditório ao empregado investigado, que terá todos os direitos de defesa resguardados antes de qualquer eventual penalização, inclusive demissão por justa causa, se for o caso. Considerando a gravidade dos fatos de que é o empregado acusado, a pertinência da solicitação e dos fundamentos apresentados pela comissão sindicante, assim como a necessidade de observância do Interesse Público e a Moralidade Administrativa.

Considerando que o empregado público está sujeito ao poder de direção do empregador.

Considerando a possibilidade de aplicação por analogia das previsões do Art. 494 e Art. 131, inciso V ambos da CLT, quer permitem a suspensão das funções do empregado estável, investigado por suposta ocorrência de falta grave.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o afastamento do funcionário José Hilário - matrícula 67.529-6 de suas funções até o final das investigações, sem prejuízo do recebimento de salários.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de dezembro de 2013. Bruno Veronesi - Diretor Presidente

SERCOMTEL S.A.

TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO

Contrato nº. 098-3/2012; Processo Administrativo nº. 098/2012;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e Teracom Telemática Ltda;

Objeto: Fornecimento de Modem SHDSL, modelo cartão, Modem SHDSL, modelo CPE e Gabinete Ac/DC;

Preço: R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais);

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;

Modalidade: Edital de Pregão nº. 056/2012;

Data e Assinaturas: Londrina, 09/11/2013; Christian Perillier Schneider e Flávio Luiz Borsato - Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Antonio Carlos Tiecher Porto e Marcio Rogério Muller da Silva - Teracom Telemática Ltda

PROCON

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 5276/2011. Referente ao Auto de Infração nº 114/2011.

CONSUMIDOR: PROCON DE LONDRINA

FORNECEDOR: ITAÚ UNIBANCO S.A - AG. 0109.

DECISÃO:

"1 Pelo IMPROVIMENTO do recurso administrativo interposto pelo recorrente Itaú Unibanco S.A. (Banco Itaú - Ag. 0109), nos Autos do Processo Administrativo nº 5.276/2011, e pela consequente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 93/2011, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 11 a 17 dos referidos autos.

2 Em decorrência do contido no subitem anterior (subitem 1, do item 3, da presente decisão), fica MANTIDA a pena de MULTA DEFINITIVA (MULTA I + MULTA II), no valor de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), aplicada pelo PROCON-LD em desfavor do recorrente.".

Londrina, 26 de novembro de 2013. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo

Processo Administrativo nº 1566/2009.

Consumidor: EGUIBERTO MOTTA DE SOUZA

Fornecedor: Unimed Londrina Cooperativa de Trabalho Médico

DECISÃO:

"I - Assim, JULGO PROCEDENTE o Processo Administrativo nº 1566/2009, reconhecendo que houve, por todo o exposto, a existência de práticas infrativas ao direito consumerista, conforme disposto nos artigos 51, IV, § 1º, I a III; 39, V; e 6º, VI, todos da Lei nº 8.078/90 c/c art. 12, V, do Decreto nº 2.181/97, nos moldes apurados em regular processo administrativo. II - Portanto, mantemos a decisão proferida pelo ilustre Coordenador do PROCON, fls. 32 a 40, e ratificar a pena de MULTA DEFINITIVA, no valor de R\$ 405.777,77 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).".

Londrina, 25 de novembro de 2013. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

EXTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 36/2013 - Pregão Presencial 16/2013.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: ARQUIVO ELETRÔNICO LONDRINA GRAVAÇÕES LTDA

CNPJ: 06.347.284/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO

DE MÍDIA TELEVISIVA

Valor do Contrato: R\$ 32.560,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Vigência: 11 de dezembro de 2013 à 10 dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2013.

RESULTADO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 45/2013-DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 89/2013, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital. Compareceu um licitante, com representante não credenciado por ausência de documentos. Na sequência, procedeu-se à abertura do envelope de proposta, no qual verificou-se proposta de acordo com as exigências do ato convocatório. Após, sendo declarada inabilitada a única presente, o Pregoeiro concedeu o prazo de 8 (oito) dias úteis para nova apresentação de documentos, nos termos do artigo 48, §3º, da lei n. 8.666/93. No mesmo dia, após o término da sessão, toda a documentação necessária foi apresentada e autuada. Assim, não encontrados registros de impedidos de licitar na razão social da empresa em consulta realizada perante o portal eletrônico do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Tribunal de Contas do Paraná, bem como ausente interesse recursal da única licitante, o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa DESIRREE CORREIA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº.16.816.031/0001-55, pois declarada vencedora e devidamente habilitada. O processo foi submetido à análise da presidência da CML - que o homologou. O contrato passará a vigorar a partir da sua assinatura. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 13 de dezembro de 2013. Pregoeiro - Anderson Rafael Delattre Abe

CONSELHOS

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 63 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião extraordinária deste conselho, realizada no dia 11 de dezembro de 2013 e considerando:

As discussões realizadas na reunião ordinária de 05/12/2013 e na reunião extraordinária de 11/12/2013 acerca da prestação de contas referente à execução física e financeira do Convenio nº 025/2008 - Programa Atitude, onde foi apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a solicitação da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social - SEDS, através do Ofício nº972/2013 - GS de 26/11/2013, de devolução dos recursos aplicados para a reforma do Centro de Atendimento à Criança João Goulart, com a justificativa de que o mesmo se encontra desativado.

As discussões realizadas nas reuniões ordinárias dos dias 07/11/2013, 21/11/2013 e 05/12/2013 e na reuniõe extraordinária do dia 11/12/2013, que trataram da cessão de uso do Centro de Atendimento à Criança João Goulart, para entidades não governamentais sem fins econômicos, com a finalidade de viabilizar a efetiva utilização desse espaço reformado com recursos do citado convênio;

A apresentação pela Secretaria Municipal de Assistência Social acerca das ações, resultados e objetivos atingidos através da execução do referido convênio nº 025/2008 - Programa Atitude, bem como das dificuldades encontradas pelo Município na gestão do recurso repassado;

A necessidade de manifestação deste conselho quanto à aprovação da prestação de contas do referido convênio;

- A deliberação favorável da plenária, bem como o atendimento a todas as solicitações feitas pela Comissão instituída em reunião extraordinária do CMDCA, realizada em 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Cessão do Imóvel "Centro de Atendimento à Criança João Goulart", da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na R. Luiz Modesto, 490, Jd Rui Barbosa para o Instituto Milenia CNPJ: 08.985.724/0001-43, registrada neste conselho com os números 101-001 101-002, declarada como de utilidade publica através da Lei Municipal 10.718 de 03 de junho de 2009, sob as seguintes condicionalidades:

- a) Apresentação de cronograma de ampliação de número de atendimentos a partir da data da Cessão do Imóvel;
- b) Demonstração do quadro de Profissionais, compatível com o atendimento a ser realizado na Unidade;
- c) Apresentação, junto ao CMDCA, de Relatório anual sobre atendimentos realizados;
- d) Aprovação do projeto pela Câmara Municipal de Londrina.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de dezembro de 2013. Nanci Skau Kemmer de Moraes - Presidente

RESOLUÇÃO №. 64 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião extraordinária deste conselho, realizada no dia 11 de dezembro de 2013 e considerando:

As discussões realizadas na reunião ordinária de 05/12/2013 e na reunião extraordinária de 11/12/2013 acerca da prestação de contas referente à execução física e financeira do Convenio nº 025/2008 - Programa Atitude, onde foi apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a solicitação da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social - SEDS, através do Ofício nº972/2013 - GS de 26/11/2013, de devolução dos recursos aplicados para a reforma do Centro de Atendimento à Criança João Goulart, com a justificativa de que o mesmo se encontra desativado.

As discussões realizadas nas reuniões ordinárias dos dias 07/11/2013, 21/11/2013 e 05/12/2013 e na reuniõe extraordinária do dia 11/12/2013, que trataram da cessão de uso do Centro de Atendimento à Criança João Goulart, para entidades não governamentais sem fins econômicos, com a finalidade de viabilizar a efetiva utilização desse espaço reformado com recursos do citado convênio;

A apresentação pela Secretaria Municipal de Assistência Social acerca das ações, resultados e objetivos atingidos através da execução do referido convênio nº025/2008 - Programa Atitude, bem como das dificuldades encontradas pelo Município na gestão do recurso repassado;

A necessidade de manifestação deste conselho quanto à aprovação da prestação de contas do referido convênio;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar as justificativas e fluxos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ratificar o Ofício nº1545/2013-GAB/SMAS, que solicita o cancelamento do pedido de devolução de recursos aplicados na reforma do Centro de Atendimento à Criança João Goulart, e conseqüente aprovação das contas do município de Londrina no tocante ao Convênio nº 025/2008.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de dezembro de 2013. Nanci Skau Kemmer de Moraes - Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 65 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2013, considerando:

A deliberação favorável da plenária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao Orçamento Criança, quinto bimestre do exercício de 2013, apresentado pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de dezembro de 2013. Nanci Skau Kemmer de Moraes - Presidente

CMELCONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

Súmula de Parecer Reunião Ordinária do dia 06 de dezembro de 2013 Câmara de Legislação e Normas

Processo: 113/2012 - CMEL. Parecer: 062/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Fabiana Costa Peres. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Jorge Dib Abussafi. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Dr. Jorge Dib Abussafi, atendimento a crianças de 00 a 05 anos, pelo prazo de três anos, retroativo a 01.01.2013. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 118/2012 - CMEL. Parecer: 063/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Marlene Valadão Godoi. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Vira Letra. Voto da Relatoria: Diante do exposto, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Vira Letra, atendimento a crianças de 0 a 5 anos, pelo prazo de três anos, retroativo a 01.01.2012. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 030/2013 - CMEL. Parecer: 064/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Marlene Valadão Godoi. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Solicitação de Parecer e Indicação de Conduta para o Centro de Educação Infantil Perussinha Subsede I. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando que a instituição continua em descumprimento da legislação e que as orientações e prazos concedidos para que a instituição regularizasse a situação administrativa, física e pedagógica cumpriram o direito constitucional ao exercício do amplo direito de defesa, esta Assessoria Técnica, em cumprimento à legislação e defendendo o direito das crianças ao atendimento de qualidade na educação, opina pela CESSAÇÃO COMPULSÓRIA TEMPORÁRIA das atividades da Instituição Perussinha Subsede I, com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007 c/c o artigo 43, I, "C"; 44, II, § único I; 46 e 49 da Deliberação 02/2007, a partir da data da publicação do referido ato, com cessação temporária válida por 6 (meses), para que a instituição regularize o funcionamento, sendo que no final desse prazo, não ocorrendo a regularização, a Gerência de Funcionamento Escolar da SME deverá protocolar no CMEL o pedido de cessação compulsória definitiva das atividades educacionais da instituição. Sugere, ato contínuo, seja expedido Ofício ao órgão executor do Sistema, orientando o procedimento a ser adotado pela Gerência de Funcionamento Escolar no que tange a cessação sugerida, consistente em lavratura de ato e encaminhamento ao Centro de Educação Infantil Perussinha Subsede I, na pessoa de seus representantes legais, para imediata comunicação aos pais dos alunos matriculados e simultaneamente a cessação das atividades pedagógicas com crianças matriculadas na EDUCAÇÃO INFANTIL, atos estes que deverão ser cumpridos pelos responsáveis da Instituição, no prazo máximo e impreterível de 10 dias, a contar da data do recebimento do Ato Expresso de Cessação Compulsória, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 036/2013 - CMEL. Parecer: 065/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Fabiana Costa Peres. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Mãe Rainha. Voto da Relatoria: Diante do exposto e considerando que as instituições de Educação Infantil devem desenvolver ações que propiciem o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, envidando esforços para acolher, cuidar e educar, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Mãe Rainha, atendimento a crianças de 00 a 05 anos, pelo prazo de 3 anos, a partir de 01 de janeiro de 2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 045/2013 - CMEL. Parecer: 066/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Fabiana Costa Peres. Interessada: Secretaria

Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Shekináh. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Shekináh, atendimento a crianças de 00 a 05 anos, pelo prazo de três anos, retroativo a 01.01.2012. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 053/2013 - CMEL. Parecer: 067/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Renata Peres Barbosa. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Padre Domingos Rovedatti. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando que as instituições de Educação Infantil devem desenvolver ações que propiciem o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, envidando esforços para acolher, cuidar e educar, esta Assessoria Técnica opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Padre Domingos Rovedatti, atendimento a crianças de 02 a 05 anos, pelo prazo de 3 anos a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 057/2013 - CMEL. Parecer: 068/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Vera Lucia Pereira da Silva Moura. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Londrinense - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Londrinense - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e profissional, atendimento a crianças de 0 a 5 anos, pelo prazo de três anos, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 060/2013 - CMEL. Parecer: 069/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Márcia Cristina Vinagre. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos da Escola Municipal Maria Cândida Peixoto Salles - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Voto da Relatoria: Face ao exposto, entendendo a Educação Especial como espaço necessário que inclui e promove o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos portadores de necessidades educacionais especiais, de modo que sejam respeitadas as suas particularidades, esta Relatoria opina pela Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos da Escola Municipal Maria Cândida Peixoto Salles - Educação Infantil e Ensino Fundamental pelo prazo de quatro anos, previsto no artigo 30 da Deliberação 01/2006- CMEL, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 061/2013 - CMEL. Parecer: 070/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Márcia Cristina Vinagre. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos da Escola Municipal Professor Bento Munhoz da Rocha Netto - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Voto da Relatoria: Face ao exposto, entendendo a Educação Especial como espaço necessário que inclui e promove o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos portadores de necessidades educacionais especiais, de modo que sejam respeitadas as suas particularidades, esta Relatoria opina pela Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos da Escola Municipal Professor Bento Munhoz da Rocha Netto - Educação Infantil e Ensino Fundamental pelo prazo de quatro anos, previsto no artigo 30 da Deliberação nº01/2006- CMEL, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 062/2013 - CMEL. Parecer: 071/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Márcia Cristina Vinagre. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos da Escola Municipal Miguel Bespalhok - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Voto da Relatoria: Face ao exposto, entendendo a Educação Especial como espaço necessário que inclui e promove o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos portadores de necessidades educacionais especiais, de modo que sejam respeitadas as suas particularidades, esta Relatoria opina pela Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos da Escola Municipal Miguel Bespalhok - Educação Infantil e Ensino Fundamental pelo prazo de quatro anos, previsto no artigo 30 da Deliberação 01/2006- CMEL, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 064/2013 - CMEL. Parecer: 072/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Fabiana Costa Peres. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Dom Geraldo Fernandes. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Dom Geraldo Fernandes, atendimento a crianças de 1 a 5 anos, pelo prazo de três anos, a partir de

01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 066/2013 - CMEL. Parecer: 073/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Vera Lucia Pereira da Silva Moura. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta da Educação Infantil do Colégio Interativa - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços específicos para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta da Educação Infantil do Colégio Interativa - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, atendimento a crianças de 01 a 05 anos, pelo prazo de três anos, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 067/2013 - CMEL. Parecer: 074/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Marlene Valadão Godoi. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Favo de Mel - Subsede I. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Favo de Mel - Subsede I, atendimento a crianças de 0 a 5 anos, pelo prazo de três anos, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 068/2013 - CMEL. Parecer: 075/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Marlene Valadão Godoi. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia, atendimento a crianças de 02 a 05 anos, pelo prazo de três anos, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 069/2013 - CMEL. Parecer: 076/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Magna Regina Almeida. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Sebastião Sanches Sarauza. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Sebastião Sanches Sarauza, atendimento a crianças de 02 a 05 anos, pelo prazo de três anos, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 071/2013 - CMEL. Parecer: 077/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Vera Lúcia Pereira da Silva Moura. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Helena de Castro Costa Januário - Subsede I. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Helena de Castro Costa Januário - Subsede I, atendimento a crianças de 04 meses a 05 anos, pelo prazo de três anos, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 072/2013 - CMEL. Parecer: 078/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Magna Regina Almeida. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil São José. Voto da Relatoria: Isto posto, as instituições de Educação Infantil devem ser entendidas como espaços limpos, seguros, voltados para garantir a saúde infantil e organizados como ambientes acolhedores, desafiadores e inclusivos, plenos de interações, explorações e descobertas partilhadas com outras crianças e com o professor. Nestes espaços privilegiados deve prevalecer a contínua promoção do desenvolvimento e aprendizado das crianças, criando contextos que articulem diferentes linguagens e que permitam a participação, expressão, criação, manifestação e consideração de seus interesses sendo respeitadas as suas necessidades e particularidades. Considerando todas as informações e esforços da instituição para sanar as dificuldades esta relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil São José, atendimento a crianças de 06 meses a 5 anos, pelo prazo de três anos, retroativo a 01.11.2013. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 073/2013 - CMEL. Parecer: 079/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Magna Regina Almeida. Interessada: Secretaria

Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Vida & Ensino. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando que a Educação Infantil constitui-se em espaço para renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, direito à proteção, à brincadeira, à convivência e interação com outras crianças em espaços adequados e ações pedagógicas que propiciem o desenvolvimento integral do aluno, em complemento às ações da família, esta relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Vida & Ensino, atendimento a crianças de 02 a 05 anos, pelo prazo de três anos, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 074/2013 - CMEL. Parecer: 080/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Fabiana Costa Peres. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento, Mudança de Denominação e de Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Atalaia. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando que as instituições de Educação Infantil devem desenvolver ações que propiciem o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, envidando esforços para acolher, cuidar e educar, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento, Mudança de Denominação e de Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Atalaia, atendimento a crianças de 00 a 05 anos, pelo prazo de 3 anos, a partir de 1º de janeiro de 2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 070/2013 - CMEL. Parecer: 081/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Vera Lucia Pereira da Silva Moura. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Helena de Castro Costa Januário - Sede. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Helena de Castro Costa Januário - Sede, atendimento a crianças de 02 a 05 anos, pelo prazo de três anos, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 076/2013 - CMEL. Parecer: 082/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Márcia Cristina Vinagre. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos da Escola Municipal Salim Aboriham - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Voto da Relatoria: Face ao exposto, entendendo a Educação Especial como espaço necessário que inclui e promove o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos portadores de necessidades educacionais especiais, de modo que sejam respeitadas as suas particularidades, esta Relatoria opina pela Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos da Escola Municipal Salim Aboriham - Educação Infantil e Ensino Fundamental pelo prazo de quatro anos, previsto no artigo 30 da Deliberação 01/2006- CMEL, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 077/2013 - CMEL. Parecer: 083/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Márcia Cristina Vinagre. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos da Escola Municipal Professora Maria Irene Vicentini Theodoro - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Voto da Relatoria: Face ao exposto, entendendo a Educação Especial como espaço necessário que inclui e promove o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos portadores de necessidades educacionais especiais, de modo que sejam respeitadas as suas particularidades, esta Relatoria opina pela Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos da Escola Professora Maria Irene Vicentini Theodoro - Educação Infantil e Ensino Fundamental pelo prazo de quatro anos, previsto no artigo 30 da Deliberação 01/2006- CMEL, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 050/2013 - CMEL. Parecer: 084/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Magna Regina Almeida. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Imaculada Conceição. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando a importância do atendimento à Educação Infantil e das condições sociais das crianças atendidas, ressalvada a da irregularidade citada, e que as instituição de Educação Infantil são espaços específicos para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Imaculada Conceição, atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 anos, pelo prazo de três anos, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 046/2013 - CMEL. Parecer: 085/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Magna Regina Almeida. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola IEIJ - Instituto de Educação Infantil e Juvenil - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Voto da Relatoria: Enfim, entendendo as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados onde deve prevalecer a contínua promoção do

desenvolvimento e aprendizado das crianças, sendo respeitadas as suas necessidades e particularidades, esta relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola IEIJ - Instituto de Educação Infantil e Juvenil - Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendimento a crianças de 1 a 5 anos, pelo prazo de três anos excepcionalmente a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 009/2012 - CMEL. Parecer: 086/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Magna Regina Almeida. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento e Mudança de Denominação do Centro de Educação Infantil Presbiteriano Formigamigas. Voto da Relatoria: Isto posto, entendendo as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados para o desenvolvimento global das crianças, sendo respeitadas as suas necessidades e particularidades, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento e Mudança de Denominação do Centro de Educação Infantil Presbiteriano Formigamigas para o atendimento a crianças de 3 a 5 anos, pelo prazo de três anos, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 049/2013 - CMEL. Parecer: 087/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Magna Regina Almeida. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Boa Esperança. Voto da Relatoria: De posse de todas as informações, esta Relatoria entende por supridas as exigências capituladas no artigo 35 da Deliberação 02/2007 CMEL e ressalta que as instituições de Educação Infantil devem ser entendidas como espaços limpos, seguros, voltados para garantir a saúde infantil e organizados como ambientes acolhedores, desafiadores e inclusivos, plenos de interações, explorações e descobertas partilhadas com outras crianças e com o professor. Nestes espaços privilegiados deve prevalecer a contínua promoção do desenvolvimento e aprendizado das crianças, criando contextos que articulem diferentes linguagens e que permitam a participação, expressão, criação, manifestação e consideração de seus interesses sendo respeitadas as suas necessidades e particularidades. Diante do exposto, esta relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento do centro de Educação Infantil Boa Esperança, atendimento as crianças de 2 a 5 anos, pelo prazo de três anos, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 031/2013 - CMEL. Parecer: 088/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Magna Regina Almeida. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Situação Irregular de Funcionamento do Centro de Educação infantil Equipe. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando que a instituição continua em descumprimento da legislação e que as orientações e prazos concedidos para que a instituição regularizasse a situação administrativa, física e pedagógica cumpriram exaustivamente o direito constitucional ao exercício do amplo direito de defesa, esta Relatoria, em cumprimento à legislação e defendendo o direito das crianças à qualidade da educação, opina pela CESSAÇÃO COMPULSÓRIA DEFINITIVA das atividades do Centro de Educação Infantil EQUIPE, com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007 c/c o artigo 43, I, "d"; 44, II; 46, III, e 49 da Deliberação 02/2007, a partir da data da publicação do referido ato. Sugere, ato contínuo, seja expedido Ofício ao órgão executor do Sistema, orientando o procedimento a ser adotado pela Gerência de Funcionamento Escolar no que tange a cessação sugerida, consistente em lavratura de ato e encaminhamento ao Centro de Educação Infantil Equipe, na pessoa de seus representantes legais, para imediata comunicação aos pais dos alunos matriculados e simultaneamente a cessação das atividades pedagógicas com crianças matriculadas na EDUCAÇÃO INFANTIL, atos estes que deverão ser cumpridos pelos responsáveis da Instituição a contar da data do recebimento do Ato Expresso de Cessação Compulsória definitiva, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 032/2013 - CMEL. Parecer: 089/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Marlene Valadão Godoi. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Situação Irregular de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Uni Duni Tê. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando que a instituição continua em descumprimento da legislação desde 2010 e que as orientações via telefone, documentos expressos, visitas e prazos concedidos para que a mesma regularizasse a situação administrativa, física e pedagógica cumpriram o direito constitucional ao exercício do amplo direito de defesa, esta relatoria, em cumprimento à legislação e defendendo o direito das crianças à qualidade da educação, opina pela CESSAÇÃO COMPULSÓRIA DEFINITIVA das atividades da Instituição UNI DUNI TÊ, com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007 c/c o artigo 43, I, "c"; 44, II, § único I; 46 e 49 da Deliberação 02/2007, a partir da data da publicação do referido ato. Sugere, ato contínuo, seja expedido Ofício ao órgão executor do Sistema, orientando o procedimento a ser adotado pela Gerência de Funcionamento Escolar no que tange a cessação sugerida, consistente em lavratura de ato e encaminhamento ao Centro de Educação Infantil UNI DUNI TÊ, na pessoa de seus representantes legais, para imediata comunicação aos pais dos alunos matriculados e simultaneamente a CESSAÇÃO COMPULSÓRIA DEFINITIVA das atividades pedagógicas com crianças matriculadas na EDUCAÇÃO INFANTIL, atos estes que deverão ser cumpridos pelos responsáveis da Instituição, no prazo máximo e impreterível de 10 dias, a contar da data do recebimento do Ato Expresso sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 029/2013 - CMEL. Parecer: 091/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Magna Regina Almeida. Interessada: Secretaria

Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Solicitação de Parecer e Indicação de Conduta para o Centro de Educação Infantil Star Baby. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando que a instituição continua em descumprimento da legislação e que as orientações e prazos concedidos para que a instituição regularizasse a situação administrativa, física e pedagógica cumpriram exaustivamente o direito constitucional ao exercício do amplo direito de defesa, esta Relatoria, em cumprimento à legislação e defendendo o direito das crianças à qualidade da educação, opina pela CESSAÇÃO COMPULSÓRIA DEFINITIVA das atividades da Instituição Star Baby, com fulcro nos artigos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007 c/c o artigo 43, I, "d"; 44, II; 46, III, e 49 da Deliberação 02/2007, a partir da data da publicação do referido ato. Sugere, ato contínuo, seja expedido Ofício ao órgão executor do Sistema, orientando o procedimento a ser adotado pela Gerência de Funcionamento Escolar no que tange a cessação sugerida, consistente em lavratura de ato e encaminhamento ao Centro de Educação Infantil Star Baby, na pessoa de seus representantes legais, para imediata comunicação aos pais dos alunos matriculados sendo que o não cumprimento caberá as medidas judiciais cabíveis e encaminhamento ao Ministério Público. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 063/2013 - CMEL. Parecer: 092/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Fabiana Costa Peres. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Premier - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Premier - Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendimento a crianças de 0 a 5 anos, pelo prazo de três anos, a partir de 01.01.2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 054/2013 - CMEL. Parecer: 093/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Fabiana Costa Peres. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Iracema Helene Campregher. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços específicos para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Iracema Helene Campregher, atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 anos, pelo prazo de três anos, retroativo a 01.09.2013. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 137/2011 - CMEL. Parecer: 094/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Magna Regina Almeida. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil AMPAS. Voto da Relatoria: Isto posto, esta Relatoria opina favoravelmente a concessão da Renovação de Autorização de Funcionamento do CEI AMPAS até dezembro 2014, atendimento a crianças de 0 a 5 anos, condicionada a visita da Secretaria Municipal de Educação no início do ano letivo 2014. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 033/2013 - CMEL. Parecer: 095/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Vera Lucia Pereira da Silva Moura. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Situação Irregular de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Tia Flor. Voto da Relatoria: Isto posto, considerando que a instituição continua em descumprimento da legislação desde 01.01.2012 e que as orientações via telefone, documentos expressos, visitas e prazos concedidos para que a mesma regularizasse a situação administrativa, física e pedagógica cumpriram o direito constitucional ao exercício do amplo direito de defesa, esta Relatoria, em cumprimento à legislação e defendendo o direito das crianças à qualidade da educação, opina pela CESSAÇÃO COMPULSÓRIA DEFINITIVA das atividades da Instituição TIA FLOR, com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007 c/c o artigo 43, I, "c"; 44, II, § único I; 46 e 49 da Deliberação 02/2007, a partir da data da publicação do referido ato. Sugere, ato contínuo, seja expedido Ofício ao órgão executor do Sistema, orientando o procedimento a ser adotado pela Gerência de Funcionamento Escolar no que tange a cessação sugerida, consistente em lavratura de ato e encaminhamento ao Centro de Educação Infantil TIA FLOR, na pessoa de seus representantes legais, para imediata comunicação aos pais dos alunos matriculados e simultaneamente a CESSAÇÃO COMPULSÓRIA DEFINITIVA das atividades pedagógicas com crianças matriculadas na EDUCAÇÃO INFANTIL, atos estes que deverão ser cumpridos pelos responsáveis da Instituição, no prazo máximo e impreterível de 10 dias, a contar da data do recebimento do Ato Expresso sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 079/2013 - CMEL. Parecer: 090/2013 - CLN/CMEL. Relatoria: Marlene Valadão Godoi. Interessado: CMEL. Assunto: Programa Anual de Trabalho - 2014. Voto da Relatoria: Diante das atribuições conferidas pela Lei nº 10.275/2007 e suas alterações ao Conselho Municipal de Educação - CMEL, considerando os objetivos propostos e tendo em vista a necessidade de se racionalizar os trabalhos do Conselho, essa Câmara determina pela apresentação de Indicação, seguida de Deliberação para apreciação do Plenário. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

DELIBERAÇÃO Nº 001 /2013 - C.M.E.L CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

APROVADA EM: 06/12/2013.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Londrina

ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o ano de 2014..

RELATORA: Marlene Valadão Godoi

O Conselho Municipal de Educação de Londrina - C.M.E.L usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta da Indicação nº 01 /2013 da Câmara de Legislação e Normas,

DELIBERA:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina, para o ano de 2014, na forma do Anexo que a esta se incorpora.
- **Art. 2º** Fica atribuído à Secretaria Executiva o controle dos processos protocolados neste Conselho com a finalidade de estabelecer a fiel observância dos prazos fixados neste Programa.
- Art. 3º Qualquer alteração do Programa Anual de Trabalho, dependerá de decisão do Conselho Pleno.
- Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CMEL, com "ad referendum" do Conselho Pleno.
- Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade de votos a presente Deliberação.

Em, 06 de dezembro de 2013. Vera Lucia Pereira da Silva Moura - Presidente em exercício do CMEL

INDICAÇÃO № 001 /2013 - CMEL CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Londrina

ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o ano de 2014.

RELATORA: Marlene Valadão Godoi

I - Relatório

O Programa Anual de Trabalho contempla as diversas questões que envolvem a educação, a administração do Sistema de Ensino e do Conselho e ainda permiti que os Conselheiros e os profissionais da educação se programem para estas e suas demais atividades.

- O Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina, um dos instrumentos de gerenciamento deste órgão, visa os seguintes objetivos:
- a) oportunizar visão global dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Londrina;
- b) instituir cronograma básico distribuindo temporal e harmoniosamente as atividades previstas.
- c) estabelecer prazos-limite para entrada de processos.

II - Voto do Relator

Considerando os objetivos propostos e tendo em vista a necessidade de se racionalizar os trabalhos do Conselho, submetemos à apreciação do Conselho Pleno a minuta de Deliberação em anexo.

É a indicação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Londrina aprova por unanimidade a presente Indicação.

Em, 06 de dezembro de 2013. Vera Lucia Pereira da Silva Moura - Presidente em exercício do CMEL

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CMEL - 2014

MÊS	DIA	ATIVIDADES
Janeiro	-	· Recesso do Conselho Pleno
	5	
	2ª feira	 Data inicial de entrada de processos (Vide Observações)
	12	· 1ª Reunião Ordinária
	4ª feira	- Reunião de Câmaras: 8h00 às 12h00
Fevereiro		- Sessão Plenária: 13h30 às 17h30
	1	2 · 2ª Reunião Ordinária
	4ª feira	- Reunião de Câmaras: 08h00 às 12h00
		- Sessão Plenária: 13h30 às 17h30
Março		
	9	· 3ª Reunião Ordinária
	4ª feira	- Reunião de Câmaras: 08h00 às 12h00
		- Sessão Plenária: 13h30 às 17h30
		- Data final de entrada do Relatório Anual de Atividades da Secretaria Municipal de Educação decorrente das
		competências delegadas por este Conselho.
Abril		
	14	· 4ª Reunião Ordinária
	4ª feira	- Reunião de Câmaras: 08h00 às 12h00
		- Sessão Plenária: 13h30 às 17h30
Maio		
	11	· 5ª Reunião Ordinária
	4ª feira	- Reunião de Câmaras: 08h00 às 12h00
		- Sessão Plenária: 13h30 às 17h30
Junho		
	23	· 6ª Reunião Ordinária
	4ª feira	- Reunião de Câmaras: 8h00 às 12h00
Julho		- Sessão Plenária: 13h30 às 17h30
		· 7ª Reunião Ordinária
	13	- Reunião de Câmaras: 08h00 às 12h00
	4ª feira	- Sessão Plenária: 13h30 às 17h30
Agosto		
	10	· 8ª Reunião Ordinária
	4ª feira	- Reunião de Câmaras: 08h00 às 12h00
		- Sessão Plenária: 13h30 às 17h30
Setembro		

MÊS	DIA	ATIVIDADES
	8	· 09ª Reunião Ordinária
	4ª feira	- Reunião de Câmaras: 08h00 às 12h00
		- Sessão Plenária: 13h30 às 17h30
	31	
Outubro	6ª feira	· Data final de entrada de processos, inclusive (Vide Observações).
	5	· 10ª Reunião Ordinária
	4ª feira	- Reunião de Câmaras: 08h00 às 12h00
Novembro		- Sessão Plenária: 13h30 às 17h30
	3	· 11ª Reunião Ordinária
	4ª feira	- Reunião de Câmaras: 08h00 às 12h00
Dezembro		- Sessão Plenária: 13h30 às 17h30

Observações:

Os processos serão recebidos no Serviço de Protocolo deste CME entre os dias 05 de fevereiro e 31 de outubro de 2014.

Os Processos protocolados até o 5º dia útil do mês em curso serão submetidos a apreciação da Sessão Plenária, em Reunião Ordinária, a partir do mês imediatamente posterior, conforme Programa Anual de Trabalho deste Conselho.

Os processos acima referidos poderão solicitar pareceres sobre:

- a) autorização e renovação de autorização de funcionamento de unidades escolares;
- b) cadastro dos Estabelecimentos de Ensino;
- c) reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos;
- d) regularização de vida escolar;
- e) a aplicabilidade de disposições legais de ensino;
- f) reconsiderações de Pareceres deste Conselho Municipal de Educação.

ERRATAS

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0193/2013

PAL/SMGP-0603/2013

Objeto: Registro de preços para a eventual prestação de serviços de lavagem, enceramento, polimento e lubrificação da frota municipal.

Na publicação do Jornal Oficial do Município, do dia 09 de dezembro de 2013, nº 2322, Página 12 e 13, referente ao preço proposto total do lote 3 e 4:

Onde se lê:

LOTE 3					
Empresa: S.E. Marques & Cia Ltda ME					
	Preço Proposto – R\$				
Item Descrição Qtd Unitário Unitário					

Leia-se:

LOTE 3					
Empresa: S.E. Marques & Cia Ltda ME					
	Preço Proposto – R\$				
Item	Descrição	Qtd	Unitário	Total	

continua...

\sim	nde	~~	12
\cdot	nue	26	16

LOTE 4					
Empresa: S.E. Marques & Cia Ltda. – ME					
	Preço Proposto – R\$				
Item	Descrição	Qtd	Unitário	Unitário	

Leia-se:

LOTE 4						
	Empresa: S.E. Marques & Cia Ltda. – ME					
Item	Descrição	Qtd	Preço Proposto – R\$			

Londrina/PR, 13 de dezembro de 2013. Cassinéia Caberlin - Pregoeira

O DECRETO Nº 1.456, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013, PUBLICADO NAS PÁGINAS 3 E 4 DO JORNAL OFICIAL Nº 2.322, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1.456 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de dezembro, em R\$ 129.792,65 (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

				Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Inicial	Acréscimo	Atual
7010	3.3.	0	Dezembro	138.000,00	129.792,65	267.792,65
Total				138.000,00	129.792,65	267.792,65

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, conforme a seguir especificado:

Órgão /	Grupo de	Fonte de		Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$			
Unidade	Despesa	Recursos	Mês	Inicial	Dedução	Atual	
7010	3.3.	0	Janeiro	140.000,00	22.813,67	117.186,33	
7010	3.3.	0	Fevereiro	151.000,00	6.299,63	144.700,37	
7010	3.3.	0	Março	142.000,00	19.118,22	122.881,78	
7010	3.3.	0	Abril	144.000,00	17.040,15	126.959,85	
7010	3.3.	0	Maio	144.000,00	9.161,61	134.838,39	
7010	3.3.	0	Junho	143.000,00	6.144,09	136.855,91	
7010	3.3.	0	Julho	140.000,00	15.509,15	124.490,85	
7010	3.3.	0	Agosto	144.000,00	4.251,15	139.748,85	
7010	3.3.	0	Setembro	135.000,00	7.409,90	127.590,10	

Total				1.548.190,00	129.792,65	1.418.397,35
7010	3.3.	0	Novembro	132.000,00	12.494,75	119.505,25
7010	3.3.	0	Outubro	133.190,00	9.550,33	123.639,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de dezembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PML

DECRETOS

DECRETO N.º 1508, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 16 de dezembro de 2013, Francisco Eugenio Alves de Souza, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e do Cargo de Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, código DS01, pertencente ao Plano de Cargos e Carreira da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

DECRETO N.º 1509, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Lei nº 4.897, de 17 de dezembro de 1991, que criou o Fundo Municipal de Saúde, prevê que o gestor do Fundo é o Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que o Ministério da Saúde determinou a abertura de nova conta bancária destinada a receber recursos do SUS em nome do Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, Eduardo Cristofoli Silva, para, a partir de 16 de dezembro de 2013, exercer as funções de Secretário Municipal de Saúde, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008.

Art. 2º Fica nomeado, interinamente, Eduardo Cristofoli Silva, para, a partir de 16 de dezembro de 2013, exercer, cumulativamente, as funções de Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, sem vantagens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

EXTRATO

EMPENHOS N°S SMGP- 43865/2013 e 43866/2013, para o Lote 1

EMPENHOS N°S SMGP- 43860/2013 e 43861/2013, para o Lote 2

EMPENHOS N°S SMGP- 43863/2013 e 43864/2013, para o Lote 3

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/ SMGP-0352/2013

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0112/2013

CONTRATADA: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA,

CNPJ: 08.374.053/0001-84

QUADRO SOCIETÁRIO: Paulo Ziober Junior e Bruna de Oliveira Ziober

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 255.000,00, sendo: Lote 1: R\$ 75.000,00; Lote 2: R\$ 90.000,00; Lote 3: R\$ 90.000,00.

OBJETO: Aquisição de academias ao ar livre.

Os Empenhos na íntegra encontram-se disponíveis no site do Município.

DATA: 16/12/2013

TERMO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP - 009/2012 - Contrato nº SMGP- 004/2013.

CONTRATADA: TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

É objeto do presente aditamento:

- a) Readequação de Planilha com acréscimo no valor de R\$ 4.761,32 (quatro mil, setecentos sessenta e um reais, trinta e dois centavos) que corresponde a 3,78 % do valor original do contrato.
- b) Prorrogação de prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo.

DATA: 21/10/2013.

EXPEDIENTEJornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita Prefeito do Município -Alexandre Lopes Kireeff Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento Jornalista Responsável - Oswaldo Braulino Petrin

Diagramação - Dayane M. Albuquerque - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602 Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br